

LEI N.º 1288/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recurso:

Projeto: 1258 – REPROGRAMAÇÃO - VIGILANCIA EM SAÚDE - RES. SES Nº 21942020 - FMS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.304.0212.1258.1258	3.3.90.30.00	212-009	50.712,84
10.304.0212.1258.1258	3.3.90.39.00	212-009	30.000,00
10.305.0212. 1258.1258	3.3.90.30.00	212-011	40.000,00
10.305.0212. 1258.1258	3.3.90.39.00	212-011	35.000,00
TOTAL GERAL.			155.712,84

§ 1º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 133.471,49** (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), correrão à Conta do recurso conforme **RES. SES Nº 2194/2020**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – SES - Governo Estadual**.

§ 2º – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 22.241,35** (vinte e dois mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), correrão à Conta dos rendimentos da aplicação financeira do recurso referido no § 1º.

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 16 de abril de 2024. .

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =

Anexo I – Resolução SES nº 2194/2020.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, **conforme Resolução SES nº 2194/2020.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023						
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA PORTARIA	RENDIMENTO	SALDO
Resolução SES nº 2194/2020	BRADESCO	587	250548-7	133.471,49	22.241,35	155.712,84
TOTAL GERAL - R\$				133.471,49	22.241,35	155.712,84

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=